

PROJETO DE LEI Nº 132/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
VEREADOR ELVAN LEÃO - PTB
23 NOV. 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMISSÃO DOS DEVEDORES PARCEIROS
Dispõe sobre o fornecimento obrigatório de água potável em eventos de grande porte realizados no município de Gurupi/TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTÓCOLO Nº 3543	HORA: 10:03
DATA: 22 NOV 2023	
Cambo / Assinatura	



A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei e a Prefeitura Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os promotores de eventos públicos e privados de caráter artístico e musical, como shows e festivais, e de quaisquer eventos de grandes proporções, ficam obrigados a fornecer, de modo gratuito, para o público presente água potável filtrada, para consumo imediato.

Parágrafo único. Regulamento do Poder Executivo determinará a quantidade de pontos de fornecimento de água levando em consideração a estimativa de público e a natureza do evento.

Art. 2º Deve ser garantido o acesso gratuito de garrafas de uso pessoal ou realizada a distribuição de embalagens sem custos adicionais aos consumidores.

Art. 3º Promotores de eventos públicos e privados, que sejam de entrada gratuita, devem também incentivar o público a portarem água potável, com mensagens inseridas na publicidade do evento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 21 de novembro de 2023.

ELVAN LEÃO
VEREADOR



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupito.leg.br



JUSTIFICATIVA

O planeta encontra-se em um momento onde as emergências climáticas não podem mais ser negadas. Eventos extremos acontecem simultaneamente no país: de um lado uma seca devastadora, e do outro dilúvios e enxurradas que arrasam tudo o que vem pela frente. A crise climática está provocando impactos diretos na saúde pública de maneira preocupante. O aumento extremo das temperaturas resulta em riscos elevados de insolação, desidratação e até mesmo mortes, afetando, especialmente, idosos e crianças. Em locais de maior concentração de pessoas, os riscos se ampliam e o acesso a líquidos para hidratação precisa ser incentivado a fim de evitar maiores impactos e quadros agudos de desidratação.

Com muita consternação tomamos conhecimento da morte da jovem Ana Benevides, que faleceu em decorrência de intensa desidratação enquanto participava de um show da artista Taylor Swift no Rio de Janeiro. A parada cardiorrespiratória que acometeu a estudante acontece no momento em que o país atravessa mais uma intensa onda de calor, produzindo impactos no corpo humano.

Neste momento, é imprescindível que os parlamentares se manifestem a fim de apresentar diretrizes e orientações para que isso não ocorra em nenhuma outra cidade do nosso país, principalmente em nosso município que tem sofrido tanto com as altas temperaturas.

O acesso à água potável precisa ser assegurado e incentivado. Sob esta perspectiva, o presente Projeto de Lei determina o fornecimento gratuito de água potável pelos promotores de eventos, assegurando o consumo imediato. Diante das adversidades do tempo presente, é fundamental reconhecer a emergência climática como uma questão de saúde pública e agir com urgência para mitigar seus efeitos, e por isso peço aos nobres pares o apoio para a aprovação desta proposta.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 21 de novembro de 2023.

ELVAN LEÃO
VEREADOR

GABINETE DO VEREADOR – ELVAN LEÃO
(63) 99282-7764 / elvanleao@hotmail.com